



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 537/83



"Autoriza assinar convênio com o Incra".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas - Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar Convênio com o INCRA, visando a execução de atividades de cadastro e tributação, a serem desenvolvidas pela Unidade Municipal de Cadastramento -UMC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 15 de setembro de 1983



Cliberto Quédeves Bifano
Secretário



Osmino Ferreira Lima
Prefeito Municipal